



Diário Oficial Eletrônico

Caderno do Poder Executivo
Edição 1235, Ano 6 – 24/11/2022

Sumário

Lei Complementar nº 158, de 23 de novembro de 2022	3
Lei nº 4.114, de 23 de novembro de 2022.....	4
Lei nº 4.115, de 23 de novembro de 2022.....	8
Republicação - Decreto nº 5.081, de 21 de novembro de 2022	11
Decreto nº 5.090, de 23 de novembro de 2022	11
Decreto nº 5.091, de 23 de novembro de 2022	12
Portaria n.º 044/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG.....	14
Portaria n.º 45/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG.....	14
Portaria n.º 46/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG.....	15
Portaria nº 67/2022 – SEMAS, 22 de novembro de 2022. - SEMAS	15
Portaria nº 68/2022 – SEMAS, 22 de novembro de 2022. - SEMAS	16
Portaria nº 12/2022 SECOM, de 21 de novembro de 2022 - SECOM	16
Portaria nº 13/2022 SECOM, de 21 de novembro de 2022 - SECOM	18
Portaria nº 14/2022 SECOM, de 23 de novembro de 2022 - SECOM	18
Portaria nº 47/2022 – SEMUC – 24 de novembro de 2022 - SEMUC.....	19
Auto de Infração - SEMFI.....	19
Portaria nº 10, de 16 de novembro de 2022 - SEMHA	20
Portaria nº 11, de 18 de novembro de 2022 - SEMHA	20
Portaria nº 12, de 18 de novembro de 2022 - SEMHA	21
Portaria nº 13, de 18 de novembro de 2022 - SEMHA	22





Portaria 027/2022 - SICTUR	22
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 222/2022 – SERMALI	22
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1010/2022 – SERMALI	23
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1011/2022 – SERMALI	23
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1012/2022 – SERMALI	24
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1013/2022 – SERMALI	24
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1014/2022 – SERMALI	24
Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1015/2022 – SERMALI	28
Extrato de Julgamento dos Recursos interpostos e das Contrarrrazões apresentadas na fase de Proposta Comercial da Concorrência Pública N.º 12/2022-SERMALI	29
Extrato do Julgamento da Nova Documentação de Habilitação apresentada à Concorrência Pública N.º 17/2022-SERMALI	33
Extrato – Termo Aditivo nº 524/2022 – SERMALI	33
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 103/2022 – SERMALI.....	34
Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 104/2022 – SERMALI.....	34
Resolução 918 - CONTRAN	34
Portarias – SEMARH	38
Extrato de Contratos - SEMARH	52





ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 158, de 23 de novembro de 2022

Dispõe sobre a criação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Coordenador dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Superintendente do PROCON; altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados o Cargo em Comissão e a Função Gratificada de Coordenador dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O Cargo em Comissão - símbolo CDPD3, com carga horária de 40h semanais, corresponderá ao valor de R\$9.228,92 (nove mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), passando a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004, e alterações.

§ 2º A Função Gratificada - símbolo FGCDPD3, com carga horária de 40h semanais, corresponderá ao valor de R\$ 3.556,62 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), passando a fazer parte do Anexo III-B, da Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004, e alterações.

Art. 2º Passam a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 2004, e alterações, as atribuições básicas e os requisitos de investidura do Cargo de Coordenador dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assessorar o Prefeito e as Secretarias Municipais na definição e implantação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; cumprir e fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como os demais atos com força de Lei; estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil; estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência; buscar o suporte técnico necessário para o desenvolvimento, implantação e acompanhamento das políticas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais – CMDPCD; conscientizar os diversos setores da sociedade sobre problemas, necessidade, potencialidade e direitos das pessoas com Deficiência; manter a sistemática de trabalho da Pasta a que está subordinada, buscando o melhor aproveitamento dos servidores na prestação do serviço público; coordenar as atividades da macrounidade, estabelecendo e propondo ao Chefe do Executivo e ao Secretário da Pasta: escala, providências, pareceres, modelos operacionais, relatórios e o que necessário for para manter os acervos municipais; analisar, preparar e dar andamento aos expedientes que lhe forem encaminhados; coordenar e supervisionar as atividades de suas unidades; executar as atividades relacionadas com as reuniões, representações e outras de sua competência; realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno, atender demais demandas específicas relativas ao local de lotação.

REQUISITOS: Possuir ensino superior completo em área correlata ao local de lotação.

Art. 3º Ficam criados o Cargo em Comissão e a Função Gratificada de Superintendente do PROCON.

§ 1º O Cargo em Comissão - símbolo CSPROCON, com carga horária de 40h semanais, corresponderá ao valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando a fazer parte do Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004, e alterações.

§ 2º A Função Gratificada - símbolo FGSPROCON, com carga horária de 40h semanais, corresponderá ao valor de R\$6.358,73 (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos), passando a fazer parte do Anexo III-B, da Lei Complementar nº 02, de 25 de março de 2004, e alterações.

Art. 4º Passam a fazer parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 2004, e alterações, as atribuições básicas e os requisitos de investidura do Cargo de Superintendente do PROCON:

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERINTENDENTE DO PROCON





Formular, coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, educando o consumidor por meio de articulação das ações das entidades e órgãos públicos que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor; orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo; receber, analisar, avaliar e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais ao Ministério Público do Município para instauração de inquérito para a apuração de delito contra consumidores; levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos; prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar os consumidores na busca de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, tais como cartilhas, manuais, folhetos ilustrados e cartazes; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, conforme dispõe o art. 44, da Lei n.º 8.078/1990; expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990 e no Decreto Federal n.º 2.181/1997 e outras normas pertinentes; solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados e do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, do abastecimento, da qualidade e da segurança de produtos e serviços; funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de suas competências; apoiar as entidades de Proteção e Defesa dos Consumidores existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim; celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a proteção do consumidor; desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica; promover estudos e pesquisas de interesse dos consumidores; atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares; assessorar o Prefeito Municipal na formulação da Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; alimentar o software disponibilizado pelo PROCON/PR, com as atividades dos órgãos locais, especificadamente consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras medidas voltadas à proteção e à defesa do consumidor; realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno, atender demais demandas específicas relativas ao local de lotação.

REQUISITOS: Possuir ensino superior completo na área jurídica e anotação de impedimento junto ao órgão de classe.

Art. 5º O cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, simbologia CC-2, constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 2004, e alterações, passa a ser denominado Diretor Geral de Secretaria, simbologia CC-2.

Art. 6º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a readequar as dotações do orçamento do exercício de 2022.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lei nº 4.114, de 23 de novembro de 2022

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais – CMDPCD.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São José dos Pinhais – CMDPCD, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com





deficiência, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações e ou capacitações, ações que objetivem a defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;

II – acompanhar e monitorar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município) e solicitar as modificações julgadas necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;

III - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

IV – promover, incentivar e apoiar a realização de eventos e ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica e social, bem como, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, contribuindo com a formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área de saúde e interessados, com foco no protagonismo da pessoa com deficiência;

V - inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na legislação específica, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;

VI - promover intercâmbio entre as entidades e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e os organismos nacionais e internacionais, visando o atendimento dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado, inclusive na inclusão e manutenção de ações referentes a pessoa com deficiência;

VIII – receber e encaminhar denúncias, reclamações ou representações, formuladas por qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, em razão de ameaças e ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação, encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;

IX – elaborar e aprovar o seu Regimento;

X - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de conselheiros;

XI - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas à estrutura física e à gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;

XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das conferências estadual e nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio, bem como promover os encontros de pessoas com deficiência, como foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;

XIII - acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais, propondo adequações e providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;

XIV - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;

XV – articular ações estratégicas e pautas conjuntas com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, bem como com os demais Conselhos Municipais constituídos;





XVI – elaborar, a cada biênio, o sei plano de ação que será acompanhado e avaliado semestralmente;

XVII – incentivar a participação popular descentralizada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - do Poder Público: 8 (oito) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, sendo designado preferencialmente servidor com deficiência, das seguintes pastas:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Governo;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
- g) um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo; e,
- h) um representante da Secretaria Municipal de Segurança;

II - da Sociedade Civil: 8 (oito) pessoas com deficiência, podendo ser indicadas por entidades/organizações, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no Município de São José dos Pinhais, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas dentre as seguintes áreas:

- a) 1 pessoa ou representante com deficiência auditiva;
- b) 1 pessoa ou representante com deficiência visual;
- c) 1 pessoa ou representante com deficiência física;
- d) 1 pessoa ou representante com deficiência intelectual;
- e) 1 pessoa ou representante com deficiência de múltipla;
- f) 1 pessoa ou representante da área de doenças raras;
- g) 1 pessoa ou representante com Transtorno do Espectro Autista;
- h) 1 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, deste Município.

§ 1º Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os representantes do governo municipal serão indicados, conforme inciso I deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão indicados e ou eleitos em assembleias próprias, de acordo o segmento representado.

§ 3º Os membros escolhidos e eleitos das organizações governamentais e sociedade civil terão como princípio e responsabilidade a representação do segmento, conforme prevê os incisos I e II, deste artigo.

§ 4º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente respeitará a paridade e a alternância entre a representação governamental e sociedade civil, de acordo com o período da gestão com um mandato de 1 ano, a partir da posse.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 4º As atividades dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - a cada biênio os segmentos da sociedade civil, a que se refere o inciso II, do art. 3º, desta lei, serão eleitos em assembleia própria, convocada especialmente para tal finalidade, conforme dispuser o edital publicado no Diário Oficial do Município;

II - o mandato dos membros será de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, permitida uma única recondução consecutiva, por igual período;

III - a função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizadas por este;





IV - os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da própria pessoa ou entidade, bem como da autoridade quem procedeu a indicação, dirigida ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;

V – os conselheiros ocupantes de cargo público exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções;

VI - as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA E DA PERDA DO MANDATO

Art. 5º Será considerado vago o cargo de Conselheiro por morte, renúncia ou perda do mandato.

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - for condenado por crime doloso com sentença transitada em julgado;

II - descumprir os deveres da função previstos nesta Lei e no Regimento Interno, após decisão de metade dos membros do CMDPCD pela cassação do mandato;

III – faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou seis alternadas durante o período do mandato;

IV – apresentar renúncia ao cargo de Conselheiro.

Parágrafo único. Nos casos de vacância de cargo, o suplente assumirá a função até o término do mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:

I - estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;

II - instâncias de participação: Plenárias Temáticas, Núcleos Regionais e Encontro Municipal de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, com a finalidade de possibilitar a ampla participação nas demandas do Município.

Art. 8º O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho, tem como atribuições:

I - zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho, nos termos do que dispõe o esta Lei;

II - elaborar o plano de ação da gestão;

III - elaborar o regimento interno do Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da posse dos Conselheiros, a ser publicado mediante resolução no Diário Oficial do Município;

IV - convocar as Conferências Municipais, os Encontros de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;

V - eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Art. 9º A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares, conforme disposto no regimento interno.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 02 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos governamentais do município e de entidades e ou instituições da sociedade civil.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 11 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:





- I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência para o biênio subsequente ao de sua realização;
- III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Todas as reuniões e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Governo fornecerá o apoio técnico, administrativo e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDPCD.

Art. 15 A alínea "a", do inciso I, do art. 6º da Lei nº 1.500, de 23 de março de 2010, e alterações, passa a vigorar acrescida do item 21, com a seguinte redação:

"Art. 6º

I -

a)

21. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência." (NR)

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Lei nº 4.115, de 23 de novembro de 2022

Altera dispositivos da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDCON, o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC; institui a Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDCON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC." (NR)

Art. 2º O inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - a Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

.....

.....

....." (NR).

Art. 3º O Capítulo II, da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Art. 3º Fica instituída a Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, nos termos desta Lei e em consonância à da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, organismo integrante do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, destinada a promover ações para educação, proteção e fiscalização das relações de consumo desenvolvidas no âmbito do Município de São José dos Pinhais.





Art. 4º A Superintendência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON ficará vinculada à Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I - formular, coordenar e executar a política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, educando o consumidor por meio de articulação das ações das entidades e órgãos públicos que desempenham atividades relacionadas a defesa do consumidor;

II - orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;

III - receber, analisar, avaliar e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais ao Ministério Público do Município para instauração de inquérito para a apuração de delito contra consumidores, nos termos da legislação vigente;

IV - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

V – prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

VI - informar, conscientizar e motivar os consumidores na busca de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, tais como cartilhas, manuais, folhetos ilustrados e cartazes;

VII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publica e anualmente, conforme dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

VIII - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;

IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, e outras normas pertinentes;

X – solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, do abastecimento, da quantidade e da segurança de produtos e serviços;

XI - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de suas competências e nos termos desta Lei, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras normas pertinentes;

XII - apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;

XIII – celebrar acordos e convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;

XIV - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica consumerista;

XV - promover estudos e pesquisas de interesse dos consumidores;

XVI - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares;

XVII - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

XVIII – promover a inserção de dados junto às plataformas disponibilizadas pelos Governos Estadual e/ou Federal, com as atividades do órgão local, especificamente consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras medidas voltadas à proteção e à defesa do consumidor;

XIX - realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades.

§ 1º Nas atividades de orientação, recebimento, encaminhamento e conciliação de demandas consumeristas, serão envidados esforços para que a tramitação e conclusão ocorram de modo célere, visando à máxima eficiência no atendimento ao consumidor.

§ 2º As atividades relacionadas no § 1º deste artigo devem ser desenvolvidas empregando-se, preferencialmente, programas de acessibilidade digital, facilitando-se o acesso às plataformas digitais de defesa dos direitos do consumidor.

§ 3º A Superintendência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de São José dos Pinhais expedirá portarias voltadas à execução dos procedimentos e atos de sua competência, estabelecidos nesta Lei, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997;





§ 4º A Superintendência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON São José dos Pinhais atuará na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos, nos limites definidos nas leis de consumo, encaminhando as demandas que não forem de sua competência para os órgãos competentes.

§ 5º Para o desempenho de suas funções, a Superintendência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes ou não do Sistema Nacional de Direitos do Consumidor – SNDC, no âmbito de suas respectivas competências, observado o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A Estrutura Organizacional da Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON será a seguinte:

I - Superintendência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

- a) Divisão de Atendimento;
- b) Divisão de Fiscalização;
- c) Divisão de Cartório.

Art. 6º O Superintendente do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON será nomeado pelo Prefeito Municipal e os demais membros ocuparão cargos a serem criados por lei específica.

Art. 7º As atribuições da estrutura básica e dos seus dirigentes serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.” (NR)

Art. 4º A Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar acrescida dos arts. 7º-A, 7º-B e 7º-C, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A Observados os termos dispostos na legislação correlata, fica a Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON autorizada a promover acordos e parcelamentos de débitos decorrentes de infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor.

Art. 7º-B No desempenho de suas funções, a Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências, observado o disposto no art. 105, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º-C Consideram-se colaboradores da Superintendência do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.”

Art. 5º O inciso I e o § 1º, do art. 11, da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

I - o Superintendente do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

.....
.....
.....
.....
.....

§ 1º O Superintendente do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e o representante do Ministério Público em exercício na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, são membros natos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

.....
.....
.....
.....
.....

.....” (NR).

Art. 6º O art. 13, da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:





“Art. 13 O Conselho será presidido pelo Superintendente do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.” (NR).

Art. 7º O art. 14, da Lei nº 1.670, de 23 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O mandato do Superintendente do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON como presidente do CMDCON, e demais conselheiros, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido aos demais cargos uma única vez por igual período.” (NR).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Republicação - Decreto nº 5.081, de 21 de novembro de 2022

Publicado na Edição nº 1233, Ano 6, de 22 de novembro de 2022, fls. 4 e 5, do Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e Ofício nº 0260/2022 da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Pinhais, de 18 de novembro de 2022, e,

Considerando os parágrafos 1º e 2º, inciso I do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, autorizam Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Superávit Financeiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	22000	PREV SÃO JOSÉ		
	22001	PREV SJP		
	009.272.0002.2220	Manter os Encargos com Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro		
3.1.90.01.00	00551	Aposentadorias do RPPS	R\$ 1.000.000,00	-
3.1.90.03.00	00551	Pensões do RPPS	R\$ 50.000,00	-

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior serão tomados como recurso o superávit financeiro apontado em 31.12.2021, com base nos termos do art. 41, inciso I, art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Margarida Maria Singer

Nina Singer

Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau

Secretário Municipal Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 5.090, de 23 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e,

Considerando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022,

D E C R E T A:





Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07000 Secretaria Municipal de Saúde				
07004 FMS / Departamento de Promoção e Vigilância				
010.304.0004.2048 Coordenar e Manter as Atividades Sanitárias em Vigilância a Saúde				
3.3.90.46.00	00510	Auxílio Alimentação	R\$ 30.000,00	0424
3.3.90.49.00	00510	Auxílio Transporte	R\$ 5.000,00	0427

010.305.0004.2064 Coordenar e Manter as Atividades Epidemiológicas em Vigilância a Saúde

3.1.90.11.00	00510	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$685.000,00	0436
--------------	-------	---	---------------	------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Fonte	Valor R\$
1.1.2.1.01.01.01.00.00	0510	720.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Decreto nº 5.091, de 23 de novembro de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.587.690,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021 e,

Considerando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 5º da Lei nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.587.690,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05000 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				
05001 Gabinete do Secretário				
004.122.0011.2015 Coordenar e Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Administração				
4.4.90.52.00	00000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.690,00	0097
07000 Secretaria Municipal de Saúde				
07001 Gabinete do Secretário				
010.122.0004.2024 Coordenar as Atividades Operacionais / Direção Geral				
3.1.90.94.00	00000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 150.000,00	0156
07002 Departamento de Atenção Primária				





010.301.0004.2030 Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde Básica				
3.1.90.04.00	00000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.100.000,00	0277
3.1.91.13.00	00000	Obrigações Patronais	R\$ 500.000,00	0286
010.301.0004.2032 Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde / PSF				
3.1.90.04.00	00000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 750.000,00	0315
010.301.0004.2065 Coordenar e Manter as Atividades de Atenção a Saúde / CEO				
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 420.000,00	0368
3.1.90.16.00	00000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	0371
3.3.90.49.00	00000	Auxílio Transporte	R\$ 8.000,00	0378
07004 FMS / Departamento de Promoção e Vigilância				
010.305.0004.2082 Coordenar e Manter as Atividades de Vigilância à Saúde / Inc. Ações Vig Prev.				
3.3.90.46.00	00000	Auxílio Alimentação	R\$ 18.000,00	0476
3.3.90.49.00	00000	Auxílio Transporte	R\$ 5.000,00	0477
07006 FMS / Departamento Hospitalar				
010.302.0004.2063 Coordenar e Manter as Atividades Hospitalares				
3.1.90.04.00	00000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.150.000,00	0523
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000.000,00	0526
3.3.90.46.00	00000	Auxílio Alimentação	R\$ 850.000,00	0547
3.3.90.49.00	00000	Auxílio Transporte	R\$ 190.000,00	0549
07007 FMS / Departamento de Urgência e Emergência				
010.122.0004.1437 Enfrentamento do Coronavírus / COVID 19				
3.1.90.04.00	00000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.542.500,00	0565
010.302.0004.2085 Coordenar e Manter as Atividades de Urgência / UPA Afonso Pena				
3.1.90.04.00	00000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.100.000,00	0626
07008 FMS / Departamento de Atenção Especializada – MAC				
010.302.0004.2040 Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde				
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.900.000,00	0673
010.302.0004.2066 Coordenar e Manter as Atividades de Atenção à Saúde / Rede Psicossocial				
3.1.90.11.00	00000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 520.000,00	0712
09000 Secretaria Municipal de Cultura				
09001 Gabinete do Secretário				
013.392.0010.2109 Coordenar e Manter as Atividades Operacionais da Secretaria de Cultura				
3.3.90.39.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 367.500,00	1196

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, conforme preceituam os artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 3.901, de 15 de dezembro de 2021, será tomado como recurso o provável Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Fonte	Valor R\$
1.1.1.3.03.11.01.00.00	0000	4.000.000,00
1.3.2.1.01.01.57.00.00	0000	15.587.690,00





1.7.2.1.51.01.00.00.00	0000	5.000.000,00
------------------------	------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Portaria n.º 044/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o servidor **Maria Angelita Marchand Ramalho Cordeiro**, inscrita no CPF n.º 734.772.900-97 e RG n.º 8.650.274-7, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para atuar como **FISCAL**, em substituição ao servidor Ferrucio Rossi Junior, CPF 110.363.579-45, no contrato relacionado no artigo 2º desta portaria

§1º Designar como **suplente do Fiscal** o servidor **Luiz Carlos Vieira Dias**, inscrito no CPF n.º 835.519.999-53 e RG n.º 6.229.394-2, em substituição ao servidor Ricardo Guilherme Dissenha, CPF n.º 068.437.099-90 no contrato relacionado no artigo 2º desta portaria

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 2.º Contrato para alteração de Fiscal e Suplente de Fiscal, conforme caput do artigo 1º e §1º do mesmo artigo da presente portaria:

1. Contrato n.º 47/2020 e Aditivos – Empresa: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria n.º 45/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular n.º 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o servidor **Edmundo Alberto Mercer**, inscrito no CPF n.º 030.356.489-05 e RG n.º 5.238.741-8, para atuar como **GESTOR** em substituição ao servidor Ricardo Guilherme Dissenha, CPF n.º 068.437.099-90 nos contratos relacionados no artigo 3º desta portaria.

§1º Designar como suplente do gestor o servidor **Luiz Carlos Vieira Dias**, inscrito no CPF n.º 835.519.999-53 e RG n.º 6.229.394-2

§2º O suplente do gestor exercerá as funções de gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular

Art. 2.º Designar, a servidora **Soriane Camila Jasinski Sabatini**, inscrita no CPF n.º 033.681.569-77 e RG n.º 6.251.449-3, para atuar como **FISCAL**, em substituição ao servidor Ferrucio Rossi Junior, CPF 110.363.579-45 nos contratos relacionados no artigo 3º desta portaria

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **Gabriel Alexandre Machado**, inscrito no CPF n.º 096.408.249-76 e RG n.º 11.036.105-0.





§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3.º Contratos para alteração de GESTOR, SUPLENTE de GESTOR e FISCAL, conforme artigos 1º e 2º desta portaria:

1. Ata de Registro de Preços nº 978/202 – Venites Cia Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 22/11/2022

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Portaria n.º 46/2022 – SEMAG, 22 de novembro de 2022 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei Federal n.º 8666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o servidor **Luiz Carlos Vieira Dias**, inscrito no CPF nº 835.519.999-53 e RG nº 6.229.394-2, para atuar como **GESTOR** em substituição ao servidor Ricardo Guilherme Dissenha, CPF nº 068.437.099-90 nos contratos relacionados no artigo 3º desta portaria.

§1º Designar como suplente do gestor o servidor **Edmundo Alberto Mercer**, inscrito no CPF nº 030.356.489-05 e RG nº 5.238.741-8.

§2º O suplente do gestor exercerá as funções de gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular

Art. 2.º Designar, a servidora **Marizely de Fátima Marcondes de Assis**, inscrita no CPF nº 752.912.409-97 e RG nº 5.464.177-0, para atuar como **FISCAL**, em substituição ao servidor Diogo Henrique Gomes Pasqualin, inscrito no CPF nº 110.363.579-45 e RG nº 13.273.143-8, nos contratos relacionados no artigo 3º desta portaria

§1º Designar como suplente do Fiscal o servidor **Gabriel Alexandre Machado**, inscrito no CPF nº 096.408.249-76 e RG nº 11.036.105-0.

§2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 3.º Contratos para alteração de GESTOR, SUPLENTE de GESTOR e FISCAL, conforme artigos 1º e 2º desta portaria:

1. Ata de Registro de Preços nº 829/202 – Cooperativa de Laticínios Curitiba Ltda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Gustavo Singer de Mello
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria n.º 67/2022 – SEMAS, 22 de novembro de 2022. - SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GUSTAVO FILIPOWSKI** inscrito no CPF nº 070.825.529-98 e RG 10.763.078-3 servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL SUPLENTE** do contrato relacionado abaixo,

Art. 2.º Servidor designado como **FISCAL SUPLENTE** para atuar na gestão dos seguintes contratos:





a) Contrato nº 823/2021 – Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 22 de Novembro de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária de Assistência Social

Portaria nº 68/2022 – SEMAS, 22 de novembro de 2022. - SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, **GUSTAVO FILIPOWSKI** inscrito no CPF nº 070.825.529-98 e RG 10.763.078-3 servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **FISCAL SUPLENTE** do contrato relacionado abaixo,

Art. 2.º Servidor designado como **FISCAL SUPLENTE** para atuar na gestão dos seguintes contratos:

a) Contrato nº 943/2022 – Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, 22 de Novembro de 2022.

Juliana Regina Ramos Saraiva
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portaria nº 12/2022 SECOM, de 21 de novembro de 2022 - SECOM

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

O Secretário Municipal de Comunicação Social de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, Deise Rodrigues Lima servidora lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, inscrito(a) no CPF nº 059.202.179-36 e RG nº 7.870.934-0, para atuar como **GESTORA** do Registro de Preços de Material gráfico referente Memorando nº 38/2022:

§1º Designar como suplente da Gestora a servidora Giovanna Klein Camargo, inscrita no CPF nº 108.368.519-86 e RG nº 10.923.752-3.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 2º Designar, os servidores abaixo para atuarem como FISCALIS do Registro de Preços de Material gráfico referente Memorando nº 38/2022:

I - Giovane Gomes Nadal, lotado na Procuradoria Geral do Município, inscrito no CPF nº 042.962.509-06 e RG nº 7.994.957-4;

II - Almir Rogério de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF nº 043.863.929-47 e RG nº 8.095.116-7;

III - Juliane Manika e Silva, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF nº 963.171.759-34 e RG nº 5.436.424-5;

IV - Tatianne Lonardon, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 060.793.079-95 e RG nº 8.451.145-5;

V - Dilcenéia Rosa, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, inscrita no CPF nº 737.951.949-20 e RG nº 4.678.679-3;





VI - Danielle Cristine Costa, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CPF nº 804.630.709-25 e RG nº 5.120.813-7;

VII - Caroline Barbosa de Lima Chiquin Simões, lotada na Secretaria Municipal de Meio ambiente, inscrita no CPF nº 040.986.089-10 e RG nº 7.157.039-8;

VIII - Jonas Gonçalves, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, inscrito no CPF nº 317.970.919-72 e RG nº 2.088.945-4;

IX – Maiara Bloke Lenceh da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 053.365.339-80 e RG nº 9.125.513-8;

X - Cleverson Luiz Aparicio Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, inscrito no CPF nº 035.591.459-02;

XI - Vilson Marques da Silva, lotado na Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, inscrito no CPF nº 962.858.189-91 e RG nº 7.050.503-7;

XII - Claudinei Ogradovski, lotado na Secretaria de Governo, inscrito no CPF nº 026.307.399-88;

XIII – Marcelo José da Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito, inscrito no CPF nº 503.759.979.20 e RG nº 4.955.104.5;

XIV - Vilson Marques da Silva, lotado na Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, inscrito no CPF nº 962.858.189-91 e RG nº 7.050.503-7;

XV - Paulo Eduardo dos Santos, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº 054.232.599-32;

Art. 3º Designar, os servidores abaixo para atuarem como suplentes de FISCAIS do Registro de Preços de Lonas sob PA nº 481/2022:

I - Cesar Eduardo Gutmann, lotado na Procuradoria Geral do Município, inscrito no CPF nº 020.096.879-30 e RG nº 6.295.087-0;

II - Rodrigo Manfredini, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito no CPF nº 027.066.649-40 e RG nº 092.614.184-7 MS;

III - Ferruccio Rossi Junior, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Inscrito no CPF nº 031.675.819-13 e RG 6.130.812-1;

IV - Juliana Rafaela Socek, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 070.579.909-36 e RG nº 9.600.021-9;

V - Jessica Carracci Santos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF nº 069.874.769-00 e RG nº 10.829.099-4;

VI - Regina Celia Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 402.490.189-34 e RG nº 1.978.338-3;

VII - Monica Zollner, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, inscrita no CPF 583.471.009-34;

VIII - Willian de Oliveira Rates, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrito no CPF nº 037.435.589-47 e RG nº 8.574.146-2;

IX - Ediane Ertel Werlang, lotada na Secretaria Municipal de Meio ambiente, inscrita no CPF nº 020.765.099-33 e RG nº 14.270.233-9;

X – Jessica Silveira Vais Franco, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF 068.946.299-94 e RG 12.860629-7;

XI - Regiane Paraizo Lima Hrysay, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, inscrita no CPF nº 042.984.769-60;

XII - Erivaldo Gabriel da Silva Junior, lotado na Secretaria de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, inscrito no CPF nº 028.809.319-40 e RG nº 5.535.873-7;

XIII - Valter Eduardo Chiodi, lotado na Secretaria de Governo, inscrito no CPF nº 024.826.129-00;

XIV - Ricardo Luiz Ostrovski, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito, inscrito no CPF nº 018.630.279.71 e RG nº 6.151.317.5;

XV - Willian Ricardo Dalmas, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, inscrito no CPF nº 052.539.719-12;

§ 1º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Comunicação Social, 21 de novembro de 2022.

Deise Rodrigues Lima
Secretária Municipal de Comunicação Social





Portaria nº 13/2022 SECOM, de 21 de novembro de 2022 - SECOM

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

A Secretária Municipal de Comunicação Social de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora Stephanie de Moraes, CPF 094.022.029-60 e RG 10.955.497-9 para atuar como GESTORA do Contrato nº 160/2019;

§1º Designar como suplente da Gestora a servidora Giovanna Klein Camargo, inscrita no CPF nº 108.368.519-86 e RG nº 10.923.752-3.

§2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art. 2º Designar a servidora Marluce Cristina Silva Cavalli, CPF nº 059.158.879-02 e RG nº 9.996.978-4 como FISCAL no Contrato 160/2019;

§1º Designar como suplente de Fiscal o servidor Gilyard Matheus dos Santos Farias, inscrito no CPF nº 099.777.319-77 e RG nº 13.040.225-9;

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Comunicação Social, 22 de Novembro de 2022.

Deise Rodrigues Lima
Secretária Municipal de Comunicação Social

Portaria nº 14/2022 SECOM, de 23 de novembro de 2022 - SECOM

A Secretária Municipal de Comunicação Social de São José dos Pinhais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010 e alterações.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.073 de 11 de novembro de 2022 que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido na Secretaria de Comunicação Social será o seguinte:

I – das 8h às 14h, quando a partida iniciar às 16h;

II – das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 12h;

III – das 8h às 12h, quando a partida se iniciar às 13h

Parágrafo único: Para reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no Decreto 5.073, de 11 de novembro de 2022, esta Secretaria irá estender o horário de atendimento em 15 minutos diários, no intervalo interjornada, a partir de 25 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Comunicação Social, 23 de Novembro de 2022.

Deise Rodrigues Lima
Secretária Municipal de Comunicação Social





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portaria nº 47/2022 – SEMUC – 24 de novembro de 2022 - SEMUC

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE HORAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TANGENTE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.073/2022 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DIFERENCIADO DE TRABALHO ANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a disposição exarada pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, tangente ao Decreto Municipal nº 5.073/2022 que dispõe sobre o expediente diferenciado nas repartições públicas municipais, nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando as disposições contidas no texto de lei, principalmente, pelo art. 19 da Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, o Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, dessa feita, dispõe:

Art. 1º Aos servidores municipais efetivos, contratados, terceirizados, comissionados, entre outros, que estiverem inseridos no quadro de funcionários da Secretaria da Cultura do Município de São José dos Pinhais poderão optar pelo horário de expediente diferenciado disposto no Decreto Municipal nº 5.073/2022 em seu art. 1º.

Art. 2º Os servidores que decidirem aderir ao expediente diferenciado deverão:

I – Compensarem as horas tangentes ao expediente diferenciado dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 das horas que eventualmente já possuem para compensação;

II – Reporem em dias pré-definidos junto ao Secretário da Cultura, Chefia de cada repartição ou Diretoria as horas oriundas à reposição do horário diferenciado de expediente nos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único: Aos estagiários inseridos no quadro de funcionários da Secretaria da Cultura do Município de São José dos Pinhais que aderirem ao horário diferenciado disposto no Decreto Municipal nº 5.073/2022 em seu art. 1º, terão tais horas abonadas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de São José dos Pinhais, 24 de novembro de 2022.

Marcelo Setim Dal Negro
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Auto de Infração - SEMFI

Fica a empresa abaixo indicada, notificada do Auto de Infração emitido pelo Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN – Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por irregularidade no cumprimento das obrigações tributárias do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, conforme prevê à Legislação Tributária Municipal (Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003 e alterações).

Razão Social: A SILVA MONTAGEM DE BICICLETAS LTDA ME
CNPJ: 02.959.227/0001-94
Processo Fiscal n.º 203/2022
Auto de Infração n.º 175/2022
Auto de Infração n.º 176/2022
Auto de Infração n.º 178/2022
Auto de Infração n.º 179/2022
Auto de Infração n.º 180/2022
Termo de Encerramento n.º 312/2022





Agente Fiscal: André Henrique Maciel
Matrícula n.º 22.802

Fica o contribuinte ou responsável, intimado a recolher os créditos tributários, do auto acima descrito ou impugná-lo, de acordo com o art. 208, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de dezembro de 2003, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O Auto de Infração poderá ser retirado (mediante pré-agendamento pelo tel. (41) 3381-6900) no Departamento de Rendas Mobiliárias – Divisão de ISSQN da Secretaria Municipal de Finanças, situado na Avenida Souza Naves, 755 (pisos superior) – Centro – São José dos Pinhais/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Portaria nº 10, de 16 de novembro de 2022 - SEMHA

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar, **José Cláudio dos Reis**, inscrito no CPF nº 852.633.119-15, e RG nº 5.663.224-7/PR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como **Gestor**, do Contrato nº 003/2018/SERMALI bem como seus Termos Aditivos nºs **066/2019/SERMALI**, **136/2020/SERMALI**, **302/2021/SERMALI** e **189/2022/SERMALI**, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Fica designada como suplente de Gestor a servidora **Mariza Izabel Plombon Machado**, inscrita no CPF nº 020.321.859-03, e RG nº 6.529.710-8/PR, para substituir o titular Gestor nos casos de férias, impedimentos ou licenças.

Art. 3º Designar, **Ricardo Guilherme Dissenha**, inscrito no CPF nº 068.437.099-90, e RG nº 9.439.896-7, servidor lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº 003/2018/SERMALI bem como seus Termos Aditivos nºs **066/2019/sermali**, **136/2020/SERMALI**, **302/2021/SERMALI** e **189/2022/SERMALI**, que tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 4º Fica designada como suplente de Fiscal a servidora Elaine Ribeiro Lobo, inscrita no CPF nº 971.223.359-68, RG nº 6.539.853-2, para substituir o titular Fiscal nos casos de férias, impedimentos ou licenças.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação, 16 de Novembro de 2022.

JOÃO LUIZ CORDEIRO
Secretário Municipal de Habitação

Portaria nº 11, de 18 de novembro de 2022 - SEMHA

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Ricardo Guilherme Dissenha**, inscrito no CPF nº 068.437.099-90, e RG nº 9.439.896-7, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar com **GESTOR** do Contrato nº 264/2019/SERMALI, bem como seus Termos Aditivos nºs 408/2020/SERMALI, 968/2021/SERMALI, e 496/202/SERMALI, o qual tem por objeto a contratação da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) para prestação de serviços de administração de créditos, relativos a comercialização de imóveis destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º Designar, o servidor **José Claudio dos Reis**, inscrito no CPF nº 852.633.119-15, e RG nº 5663.224-7/PR, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº 264/2019/SERMALI, bem como seus Termos Aditivos nºs 408/2020/SERMALI, 968/2021/SERMALI, e 496/202/SERMALI, o qual tem por objeto a contratação da Companhia de





Habitação do Paraná (COHAPAR) para prestação de serviços de administração de créditos, relativos a comercialização de imóveis destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º. Fica designada como **SUPLENTE GESTOR** a servidora **Elaine Ribeiro Lobo**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, inscrita no CPF nº 971.122.359-68, e RG nº 6.539.853-2/PR, para substituir titular Gestor, na gestão do Contrato nº 264/2019/SERMALI.

Art. 4º. Fica designada como **SUPLENTE FISCAL** a servidora **Dilceneia Rosa**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, inscrito no CPF nº 731.951.949-20, e RG nº 4.678.679-3/PR, para substituir titular Fiscal, na gestão do Contrato nº 264/2019/SERMALI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO LUIZ CORDEIRO
Secretário Municipal de Habitação

Portaria nº 12, de 18 de novembro de 2022 - SEMHA

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **Ricardo Guilherme Dissenha**, inscrito no CPF nº 068.437.099-90, e RG nº 9.439.896-7, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar com **GESTOR** do Contrato nº 46/2019/SERMALI, bem como do Termo Aditivo n.º 85/22, o qual tem por objeto a contratação da Companhia Excelsior de Seguros para prestação de serviços de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – SH/AM, para cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente do segurado e de danos físicos dos imóveis das Unidades Habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Município de São José dos Pinhais/PR.

Art. 2º Designar, o servidor **José Claudio dos Reis**, inscrito no CPF nº 852.633.119-15, e RG nº 5663.224-7/PR, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº 46/2019/SERMALI, bem como do Termo Aditivo n.º 85/22, o qual tem por objeto a contratação da Companhia Excelsior de Seguros para prestação de serviços de Seguro Habitacional em Apólice de Mercado – SH/AM, para cobertura dos riscos de morte e invalidez permanente do segurado e de danos físicos dos imóveis das Unidades Habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Município de São José dos Pinhais/PR.

Art. 3º. Fica designada como **SUPLENTE GESTOR** a servidora **Elaine Ribeiro Lobo**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, inscrita no CPF nº 971.122.359-68, e RG nº 6.539.853-2/PR, para substituir titular Gestor, na gestão do Contrato nº 464/2019/SERMALI.

Art. 4º. Fica designada como **SUPLENTE FISCAL** a servidora **Dilceneia Rosa**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, inscrito no CPF nº 731.951.949-20, e RG nº 4.678.679-3/PR, para substituir titular Fiscal, na gestão do Contrato nº 46/2019/SERMALI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO LUIZ CORDEIRO
Secretário Municipal de Habitação





Portaria nº 13, de 18 de novembro de 2022 - SEMHA

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/2010, e alterações, e, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar, **José Claudio dos Reis**, inscrito no CPF nº 852.633.119-15, e RG nº 5663.224-7/PR, servidor lotado na Secretaria Municipal de Habitação, para atuar como **Fiscal**, do Contrato nº 899/2021/SERMALI, que tem como prestadora de serviço a Empresa Polimpessos Serviços Gráficos LTDA, **em substituição** a Servidora **Rafaeli Ciscotto Mendes da Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação, 18 de Novembro de 2022.

JOÃO LUIZ CORDEIRO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Portaria 027/2022 - SICTUR

A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/1993,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar **Wesley Oliveira do Nascimento**, inscrito no CPF nº 069.621.189-02, e RG 10.554.707-2, para atuar como **GESTOR**, e como Suplente do Gestor, **Enio Jerônimo de Oliveira Junior** inscrito no CPF nº 061.289.689-70 e RG 8.439.855-1, servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente à Contratação de Jordi Badia Pascual, para realização de Inventário Turístico e criação de Mapa Turístico para São José dos Pinhais, conforme memorando sob nº 224/2022.

Art. 2º - Designar, **Danielle Cristine Costa** inscrito no CPF sob nº 804.630.709-25, e RG 5.120.813-7, para atuar como **FISCAL** e **Fábio Silva do Nascimento**, CPF 306.205.258-94 e RG sob nº 8.593.100-8, para atuar como **Suplente de Fiscal**, servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, referente à Contratação de Jordi Badia Pascual, para realização de Inventário Turístico e criação de Mapa Turístico para São José dos Pinhais, conforme memorando sob nº 224/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 21 de Novembro de 2022.

Adriano Melim
Secretário da Indústria, Comercio e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 222/2022 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de dezembro de 2022 às 08h30min.





INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

BRUNA SLOMPO

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1010/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda Marcial de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 172/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: ANGELSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01	01	SET DE PRATOS PARA BATERIA - Set de pratos liga de bronze B8 pro 01 par de Hi Hat 14", 01 prato de crash 16", 01 prato de ride 20", 01 prato de crash 14" . 01 bag em nylon 600 Marca/Modelo: ZEUS EVOLUTION PRO (LIGA B 10)	1.875,00
07	60	Suporte estante de partitura orquestral c/ regulagem de altura com ajuste simples de altura com uma mão com o recurso ez grip. construção sólida. Características:Ajustes com uma mão(690 mm-1100 mm), desing de perna empilhável, a perna dianteira sendo dupla. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. (Marca de Referência: bs200b Hercules – symphony). Marca/Modelo: HERCULES BS200B	252,99

Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1011/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda Marcial de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 172/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: SUNSET MUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
02	01	PEDESTAL SUPORTE PARA PRATO - Modelo girafa com regulagem de altura; Regulagem mínima de 78 cm e máxima de 1,38m; Estágios com sistema catacrado, com extremidade inclinadora do prato; Pés duplos com acabamento emborrachado;Borboleta e feltros de abafamento inclusos. Marca/Modelo: ODERY B-704IR	663,96





Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1012/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda Marcial de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 172/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
03	24	Violino acústico, tipo Stradivarius, Tampo em Spruce sólido, Lateral, Fundo e pescoço em Maple Sólido, Escala em Ébano, Queixeira em Ébano, Cravelhas e Estandarte em Ébano, afinador em todas as cordas, cordas Prelude, tamanho 4/4. Inclue acessórios: estojo + arco Octogonal de Madeira c/ Crina Animal Genuína + resina. Marca/Modelo: STANFORD SVI44 SE	922,28
04	08	Viola de Arco 4/4 40" Envelhecido Concerto Series, Tampo em Abeto Sólido, Lateral e Fundo em Maple Sólido Rajado, Acabamento Acetinado, Escala em Ébano, Queixeira em Ébano, Cravelhas e Estandarte em Ébano com Olho Paris, Micro Afinação nas 4 cordas, Arco Octogonal de Madeira c/ Crina Animal Genuína, Breu, Estojo Térmico Luxo. Marca/Modelo: STANFORD SVL44 SE	1.106,03
05	12	Cello 4/4 Envelhecido Master Series, Tampo em Abeto Sólido, Lateral e Fundo em Maple Sólido Rajado, Escala em Ébano, Cravelhas e Estandarte em Ébano com Olho Paris, Micro Afinação nas 4 cordas, Arco Octogonal de Madeira c/ Crina Animal Genuína, Breu, Capa Extra Luxo. Marca/Modelo: STANFORD SCE44 SE	3.991,58

Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1013/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda Marcial de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 172/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
06	04	Contrabaixo Acústico Orquestral 3/4 Envelhecido Master Series, Tampo em Abeto Sólido, Escala em Ébano, Cravelhas Cromadas, Estandarte em Ébano, Lateral e Fundo em Maple Sólido, Arco Octogonal de Madeira c/ Crina Animal Genuína, Breu, Capa Extra Luxo. Marca: EAGLE	10.980,00

Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1014/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda Marcial de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 172/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.





ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
08	05	Carrinho p/12 pçs estante de partitura. Características: O carrinho de suporte de estante de partitura música comporta 12 peças de suporte de estante de partitura. A roda antiderrapante é silenciosa e rola facilmente. Especificações: Altura: 970mm ((38,2") Peso: 10 kg (22 lbs); Capacidade de carga: 45 kg (99,2 lbs) Tamanho dobrado: 495 mm x 1156 mm x 1044 mm (19,5" x 6,1" x 41,1"); Tamanho:1100 mm x 500 mm (43,3 x 19,7") Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. (Marca de Referência: bs200b hercules – symphony). Marca/Modelo: HERCULES BC800	324,32

Item	Quant. Unid.	Cota	Descrição	Valor Unit. R\$
11	06	75% Ampla Concorrência	FLUGELHORN Bb - ESPECIFICAÇÕES: Afinação em Bb, Leadpipe Gold Brass, campana latão dourado com diâmetro de 151.8mm (6"), calibre 11mm (0.433"), Válvulas em Monel, Válvulas verticais com gatilho ergonômico de 3ª válvula, com estojo e acessórios. Modelo Profissional. Acompanha suporte de flugelhorn com apoio da campana em veludo e pernas giratórias sólidas, Altura: 350 mm (13,8"); Peso: 0,67 kg (1,47 lbs.); Capacidade de carga: 5 kg (11 lbs.); Tamanho dobrado: 138 mm x 96 mm x 338 mm (5,4" x 3,8" x 13,3"); Raio da base: 170 mm (6,7"); Bolsa de transporte incluída. Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. Modelo Profissional (MARCA REFERÊNCIA YAMAHA YFH-631G). Marca/Modelo: YAMAHA YFH-631G / HERCULES DS531BB	12.314,00
12	01	25% Exclusivo ME/EPP	FLUGELHORN Bb - ESPECIFICAÇÕES: Afinação em Bb, Leadpipe Gold Brass, campana latão dourado com diâmetro de 151.8mm (6"), calibre 11mm (0.433"), Válvulas em Monel, Válvulas verticais com gatilho ergonômico de 3ª válvula, com estojo e acessórios. Modelo Profissional. Acompanha suporte de flugelhorn com apoio da campana em veludo e pernas giratórias sólidas, Altura: 350 mm (13,8"); Peso: 0,67 kg (1,47 lbs.); Capacidade de carga: 5 kg (11 lbs.); Tamanho dobrado: 138 mm x 96 mm x 338 mm (5,4" x 3,8" x 13,3"); Raio da base: 170 mm (6,7"); Bolsa de transporte incluída. Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01	12.314,00





Item	Quant. Unid.	Cota	Descrição	Valor Unit. R\$
			ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. Modelo Profissional (MARCA REFERÊNCIA YAMAHA YFH-631G). Marca/Modelo: YAMAHA YFH-631G / HERCULES DS531BB	
13	12	75% Ampla Concorrência	TROMPETE Bb - Prateado, calibre médio largo 11.65mm (0.459"), campana de latão amarelo diâmetro de 123mm (4-7/8"), peso médio, 2 gatilhos (Apoio de dedo bomba 1° e 3° pisto - fixos), pistões em Monel, bocal de TR14B4, com estojo e acessórios. Acabamento prata. Mod. Profissional. Acompanha suporte de trompete com apoio da campana em veludo e pernas giratórias sólidas, Altura: 350 mm (13,8"); Peso: 0,67 kg (1,47 lbs.); Capacidade de carga: 5 kg (11 lbs.); Tamanho dobrado: 138 mm x 96 mm x 338 mm (5,4" x 3,8" x 13,3"); Raio da base: 170 mm (6,7"); Bolsa de transporte incluída. Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. Marca Referência Yamaha YTR-6335S. Marca/Modelo: YAMAHA YTR-6335S / HERCULES DS510BB	10.440,00
14	03	25% Exclusivo ME/EPP	TROMPETE Bb - Prateado, calibre médio largo 11.65mm (0.459"), campana de latão amarelo diâmetro de 123mm (4-7/8"), peso médio, 2 gatilhos (Apoio de dedo bomba 1° e 3° pisto - fixos), pistões em Monel, bocal de TR14B4, com estojo e acessórios. Acabamento prata. Mod. Profissional. Acompanha suporte de trompete com apoio da campana em veludo e pernas giratórias sólidas, Altura: 350 mm (13,8"); Peso: 0,67 kg (1,47 lbs.); Capacidade de carga: 5 kg (11 lbs.); Tamanho dobrado: 138 mm x 96 mm x 338 mm (5,4" x 3,8" x 13,3"); Raio da base: 170 mm (6,7"); Bolsa de transporte incluída. Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e	10.440,00





Item	Quant. Unid.	Cota	Descrição	Valor Unit. R\$
			conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. Marca Referência Yamaha YTR-6335S. YAMAHA YTR-6335S / HERCULES DS510BB	
15	06	75% Ampla Concorrência	TROMBONE TENOR SINFONICO Bb/F - ESPECIFICAÇÕES: latão amarelo, calibre largo 13.89mm (0.547"), campana 214.4mm (8 1/2"), pescoço grosso, bocal SL-48L, com estojo e acessórios. Modelo Profissional. Acompanha suporte compacto TravLite que acomoda-se na campana do instrumento, apoio da campana em veludo, regulável, Altura: 870 mm (34,2"); Peso: 1,23 kg (2,71 lbs.); Capacidade de carga: 5 kg (11 lbs.); Raio da base: 280 mm (11"); Tamanho dobrado: 126 mm x 121 mm x 547 mm (5" x 4,8" x 21,5"); Bolsa de veludo incluída. Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. Marca Referência Yamaha YSL-620. YAMAHA YSL-620 / HERCULES DS420B	18.799,00
16	01	25% Exclusivo ME/EPP	TROMBONE TENOR SINFONICO Bb/F - ESPECIFICAÇÕES: latão amarelo, calibre largo 13.89mm (0.547"), campana 214.4mm (8 1/2"), pescoço grosso, bocal SL-48L, com estojo e acessórios. Modelo Profissional. Acompanha suporte compacto TravLite que acomoda-se na campana do instrumento, apoio da campana em veludo, regulável, Altura: 870 mm (34,2"); Peso: 1,23 kg (2,71 lbs.); Capacidade de carga: 5 kg (11 lbs.); Raio da base: 280 mm (11"); Tamanho dobrado: 126 mm x 121 mm x 547 mm (5" x 4,8" x 21,5"); Bolsa de veludo incluída. Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. Marca Referência Yamaha YSL-620.	18.799,00





Item	Quant. Unid.	Cota	Descrição	Valor Unit. R\$
			YAMAHA YSL-620 / HERCULES DS420B	

Extrato – Ata de Registro de Preços n.º 1015/2022 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Banda Marcial de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 172/2022 – SERMALI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2022.

DETENTORA DA ATA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ITENS: Conforme abaixo:

Item	Quant. Unid.	Cota	Descrição	Valor Unit. R\$
09	06	75% Ampla Concorrência	EUPHONIUM (BOMBARDINO Bb/F) ESPECIFICAÇÕES: laqueado, 4 pistos, campana 280mm (11"), calibre 14.5-15.5mm (0.571-0.610"), bocal SL-48S, com estojo e acessórios. Acompanha suporte para Euphonium com regulagem, Altura: 915 mm - 1075 mm (36" - 42,3"); Peso: 4,53 kg (10 lbs.); Raio da base: 420 mm (16,5"); Capacidade de carga: 30 kg (66,1 lbs.); Tamanho dobrado: 275 mm x 175 mm x 535 mm (10,8" x 6,9" x 21,1"). Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto. Apresentar catálogo. (Marca de Referência: YAMAHA YEP-321). Marca: C.G. CONN	10.578,00
10	01	25% Exclusivo ME/EPP	EUPHONIUM (BOMBARDINO Bb/F) ESPECIFICAÇÕES: laqueado, 4 pistos, campana 280mm (11"), calibre 14.5-15.5mm (0.571-0.610"), bocal SL-48S, com estojo e acessórios. Acompanha suporte para Euphonium com regulagem, Altura: 915 mm - 1075 mm (36" - 42,3"); Peso: 4,53 kg (10 lbs.); Raio da base: 420 mm (16,5"); Capacidade de carga: 30 kg (66,1 lbs.); Tamanho dobrado: 275 mm x 175 mm x 535 mm (10,8" x 6,9" x 21,1"). Certificado de garantia do fabricante e/ou importador oficial no Brasil, válido em todo o território brasileiro; Garantia de no mínimo 01 ano; Estojo com acessórios de limpeza e manutenção; flanela de limpeza e graxa para cortiça. Garantia de reposição de peças de no mínimo 5 anos após a descontinuação do modelo; Manual de utilização e conservação em português do Brasil. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	10.578,00





Item	Quant. Unid.	Cota	Descrição	Valor Unit. R\$
			Apresentar catálogo. (Marca de Referência: YAMAHA YEP-321). Marca: C.G. CONN	

Extrato de Julgamento dos Recursos interpostos e das Contrarrazões apresentadas na fase de Proposta Comercial da Concorrência Pública N.º 12/2022-SERMALI

OBJETO: Outorgar a concessão onerosa dos serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores, nas vias e logradouros públicos do Município, pelo período de 10 (dez) anos, e de acordo com os ANEXOS, que são partes integrantes do Edital. Com a conclusão da análise dos conteúdos dos Recursos interpostos tempestivamente e das Contrarrazões tempestivamente apresentadas, com a reanálise das documentações de Proposta Comercial e devidamente sopesados os argumentos recursivos e contrarrazoantes, esta Comissão, **amparada pelas considerações, orientações e recomendações da Procuradoria Geral desta Municipalidade em disposição no Parecer Jurídico N.º 1694/2022**, em preponderância da responsabilidade de assegurar a regularidade da documentação e das propostas apresentadas com o que é exigido pelo Edital, em resguardo ao princípio da economicidade e com preponderância da geração de economia ao erário e frente às razões apresentadas pelas Empresas e Consórcios Recursantes e pelas Recursadas, resolve: • **dar provimento ao RECURSO da empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA** por suas razões apresentadas em relação à busca da desclassificação da Proposta Comercial da empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) poderem ser consideradas e promovidas como motivação desclassificatória em retificação do julgamento das Propostas Comerciais, visto que são passíveis de íntegra aceitação e de legítima consideração em denotação do descumprimento à regra prevista pelo subitem 3.2 do Edital relativos à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta mediante circunstância de revisão relativa à discricionariedade da Administração Pública em consonância com os requisitos editalícios e resguardo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em observação de que a desconsideração dos Envelopes de Proposta da empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) vem ser decorrente por cautelosa legalidade e coerente reconsideração para sua DESCLASSIFICAÇÃO no certame, remanescendo em resultado de julgamento aos seus Envelopes de Proposta que foram entregues intempestivamente e a sua resultante desclassificação no certame por inadequação com as disposições do instrumento convocatório, caracterizando o provimento ao Recurso e a **reafirmação de que a empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) passe a ficar DESCLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI por entrega intempestiva dos seus Envelopes de Proposta e desconformidade ao estabelecido no subitem 3.2 do item 3.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO do Edital**, não apresentando plena conformidade com todas as condições gerais de participação relativas à fase de Proposta Comercial e com a impossibilidade de prosseguir como Proponente no certame; • **não dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do CONSÓRCIO SJPARKING** por suas razões apresentadas em relação à busca da desclassificação da empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA restarem improcedentes, visto que: após efetuação de diligência legalmente amparada pela Legislação Licitatória e pelas disposições editalícias e em atenção às recomendações da Procuradoria Geral do Município de São José dos Pinhais em oportunidade à empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA de adequação das Planilhas de Custos componentes da Proposta Comercial apresentada ao referido certame; o tempestivo encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia das planilhas conforme solicitação oficial; e a análise, manifestação e emissão de considerações pela Chefia da Divisão de Balanço da Secretaria Municipal de Finanças quanto aos elementos documentais apensados ao referido processo licitatório com o entendimento de que **“a nova planilha apresentada não contém inconsistências que demonstre agressão as determinações editalícias e/ou resultado final que aponte pela inexistência da proposta”**, tem-se que as argumentações recursivas não são passíveis de aceitação e consideração por não justificarem e nem denotarem a não comprovação de integral atendimento





às disposições editalícias relativas às Propostas Comerciais e não se mostrarem motivadoras e justificadoras de irredutível desatendimento pela Recursada ao subitem 3.5 do Edital relativo à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta Comercial e nem seu enquadramento com desconformidade com a letra “a” do subitem 5.2 do Edital referente ao Julgamento das Propostas, observando que a classificação da mesma não veio a dar-se por incoerência diversa, nem por ilegalidade no ato e nem por excesso ou formalismos, mas sim por plena adequação e suficiência com o instrumento convocatório após procedimento diligencial legalmente previsto, plena observância ao princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, caracterizando o improvimento ao Recurso e a **reafirmação de que a empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA permaneça como CLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI por atender tempestivamente a solicitação diligencial de esclarecimentos com relação aos documentos anteriormente apresentados ao fazer apresentação de Planilhas de Custos corrigidas em correspondência ao Percentual Mensal de Remuneração Proposto oferecido em sua PROPOSTA COMERCIAL, incluindo a apresentação da Planilha de amortização do investimento inicial em 48 meses e conforme o modelo de Proposta Comercial do ANEXO III do Edital, mantendo o Percentual Mensal de Remuneração Proposto ofertado de 31,99% (trinta e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e a efetiva apresentação da “Tabela de amortização do investimento (máximo 48 meses)” conforme modelo para as PLANILHAS DE CUSTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III do Edital, denotando plena conformidade com o estabelecido no subitem 3.5 e nenhuma situação de enquadramento no subitem 5.2, letra “a” do Edital, visto resultar com apresentação de plena, constatada e firmada conformidade com todas as condições gerais de participação relativas à fase de Proposta Comercial e persistir com a possibilidade de prosseguir para a 2.ª fase de Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI; • **não dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do CONSÓRCIO SJPARKING** por suas razões apresentadas em relação à busca da desclassificação da Proposta Comercial da empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) não poderiam ser consideradas e nem promovidas como motivação desclassificatória e nem para retificação do julgamento das Propostas Comerciais, visto que não seriam passíveis de aceitação e nem de consideração por não justificarem e nem denotarem a insuficiência ou não comprovação de atendimento às disposições editalícias relativas às Propostas Comerciais e não se mostrarem motivadoras e justificadoras de desatendimento pela Recorrida ao subitem 3.5 do Edital relativo à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta Comercial e nem de seu enquadramento na condição disposta pela letra “a” do subitem 5.2 do Edital referente ao Julgamento das Propostas, contudo, por denotação do descumprimento à regra prevista pelo subitem 3.2 do Edital relativos à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta mediante circunstância de revisão relativa à discricionariedade da Administração Pública em consonância com os requisitos editalícios e resguardo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem-se a desconsideração dos Envelopes de Proposta da empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) decorrente por cautelosa legalidade e coerente reconsideração para sua DESCLASSIFICAÇÃO no certame, remanescendo que seus Envelopes de Proposta que foram apresentados intempestivamente e a resultando na sua desclassificação no certame por inadequação com o instrumento convocatório, , caracterizando o improvimento ao Recurso e a **reafirmação de que a empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) passe a ficar DESCLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI por entrega intempestiva dos seus Envelopes de Proposta e desconformidade ao estabelecido no subitem 3.2 do item 3.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO do Edital,** não apresentando plena conformidade com todas as condições gerais de participação relativas à fase de Proposta Comercial e com a impossibilidade de prosseguir como Proponente no certame, **restando o requerimento recursivo COM IMPROVIMENTO** por restarem improcedentes as razões recursais, **mas com o resultado de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) no certame** em acompanhamento às procedentes razões recursais apontadas no RECURSO da empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA, ao ter-se que se a Proposta da Recorrida fosse válida, poderia apresentar a permitida proposição do índice de correção para amortização do investimento igual a 0% (zero por cento), a admissível proposição do percentual de 35,75% para a Taxa de Ocupação estimada para as Vagas de Automóveis e a proposição das alíquotas e índices de tributação de acordo com a própria**





realidade tributária em sua PROPOSTA COMERCIAL, ocasionando a reforma do julgamento anteriormente deferido à Recorrida e a persistência de devida motivação para reforma do julgamento e decaimento da anterior classificação da empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) por não apresentar atendimento a todas as condições fixadas para as fases da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL; • **não dar provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do CONSÓRCIO SJPARKING** por suas razões apresentadas em relação à busca da desclassificação da empresa LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA não poderem ser consideradas e nem promovidas como motivação desclassificatória e nem para retificação do julgamento das Propostas Comerciais, visto que não são passíveis de íntegra aceitação e nem de legítima consideração por não justificarem e nem denotarem a insuficiência ou não comprovação de atendimento às disposições editalícias relativas às Propostas Comerciais e não se mostrarem motivadoras e justificadoras de irredutível desatendimento pela Recorrida ao subitem 3.5 do Edital relativo à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta Comercial e nem de seu enquadramento nas condições dispostas pelo subitem 5.2 do Edital referente ao Julgamento das Propostas, observando que a classificação da mesma não veio a dar-se por incoerência diversa, nem por ilegalidade no ato e nem por excesso ou formalismos, mas sim por adequação e suficiência de cumprimento ao instrumento convocatório constatadas com observância ao princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, caracterizando o improvimento ao Recurso e a **reafirmação de que a empresa LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA permaneça com classificação e após provimento à interposição recursal como 2.ª CLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL** por apresentar Planilhas de Custos com a devida expressão do valor a ser repassado à Administração Pública Concedente, admissível percentual de Depreciação Mensal, coerente proposição das alíquotas e índices de tributação de acordo com a própria realidade tributária e admissíveis valores de Depreciação Mensal, de Receita Bruta Mensal e de Receita Bruta Mensal da Concessionária Antes dos Tributos em sua PROPOSTA COMERCIAL, em plena conformidade com o estabelecido no subitem 3.5 do Edital, visto não ter apresentando qualquer insuficiência ou irregularidade, mas plena, constatada e firmada conformidade com todas as condições gerais de participação no certame relativas à fase de Proposta Comercial e persistir com a possibilidade de prosseguir para a 2.ª fase de Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL; • **não dar acolhimento e nem aceitação às CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI em argumentação ao Recurso interposto pela empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA** por não promoverem fatos e razões significativas e esclarecedoras em reforço à sua classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL frente à denotação do descumprimento à regra prevista pelo subitem 3.2 do Edital relativos à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta mediante circunstância de revisão relativa à discricionariedade da Administração Pública em consonância com os requisitos editalícios e resguardo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **caracterizando o não acolhimento das Contrarrazões** e a reafirmação de que a empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) passe a ficar DESCLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL por entrega intempestiva dos seus Envelopes de Proposta e desconformidade ao estabelecido no subitem 3.2 do item 3.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO do Edital, não apresentando plena conformidade com todas as condições gerais de participação relativas à fase de Proposta Comercial e com a impossibilidade de prosseguir como Proponente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL; • **não dar acolhimento e nem aceitação às CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI em argumentação ao Recurso interposto pelo CONSÓRCIO SJPARKING** por não promoverem fatos e razões significativas e esclarecedoras em reforço à sua classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMAL frente à denotação do descumprimento à regra prevista pelo subitem 3.2 do Edital relativos à Forma de Apresentação dos Envelopes de Proposta mediante circunstância de revisão relativa à discricionariedade da Administração Pública em consonância com os requisitos editalícios e resguardo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a ter-se que se a Recorrida resultasse com Proposta válida poderia apresentar a permitida proposição do índice de correção para amortização do investimento igual a 0% (zero por cento), a admissível proposição do percentual





de 35,75% para a Taxa de Ocupação estimada para as Vagas de Automóveis e a proposição das alíquotas e índices de tributação de acordo com a própria realidade tributária em sua PROPOSTA COMERCIAL, **caracterizando o não acolhimento das Contrarrazões** e a **reafirmação de que a empresa CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME) passe a ficar DESCLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI por entrega intempestiva dos seus Envelopes de Proposta e desconformidade ao estabelecido no subitem 3.2 do item 3.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO do Edital** e não apresentar plena conformidade com todas as condições gerais de participação relativas à fase de Proposta Comercial e com a impossibilidade de prosseguir como Proponente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI; e • **não dar acolhimento e nem aceitação às CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA em argumentação ao Recurso interposto pelo CONSÓRCIO SJPARKING por não promoverem fatos e razões significativas e esclarecedoras em relação à apresentação da sua amortização do investimento inicial em 120 meses e nem da não utilização do modelo de Proposta Comercial do ANEXO III do Edital em reforço à sua declarada situação de classificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI, por não denotarem observância e atendimento aos critérios de julgamento previamente estabelecidos no Edital para as Propostas Comerciais e não demonstrarem que ocorreu regularidade e nem suficiência de comprobatórios estabelecidos para a classificação na 1.ª fase do respectivo certame, caracterizando o não acolhimento das Contrarrazões, contudo,** após efetuação de diligência legalmente amparada pela Legislação Licitatória e pelas disposições editalícias e em atenção às recomendações da Procuradoria Geral do Município de São José dos Pinhais em oportunizar que a empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA fizesse adequação das Planilhas de Custos componentes da Proposta Comercial apresentada ao referido certame, o tempestivo encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia das planilhas conforme solicitação oficial e a análise, manifestação e emissão de considerações pela Chefia da Divisão de Balanço da Secretaria Municipal de Finanças quanto aos elementos documentais com o entendimento de que **a nova planilha apresentada não contém inconsistências, não agridem as determinações editalícias e nem tem resultado final que aponte pela inexecuibilidade da proposta**, tem-se que as argumentações contrarrazoantes tornam-se dispensáveis, **mas com o resultado pela manutenção da CLASSIFICAÇÃO da empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA após procedimento diligencial legalmente previsto e a reafirmação de que a empresa ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA permaneça como CLASSIFICADA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI por atender tempestivamente a solicitação diligencial de esclarecimentos com apresentação de Planilhas de Custos corrigidas e correspondentes ao Percentual Mensal de Remuneração Proposto oferecido em sua PROPOSTA COMERCIAL, incluindo a apresentação da Planilha de amortização do investimento inicial em 48 meses e conforme o modelo de Proposta Comercial do ANEXO III do Edital, mantendo o Percentual Mensal de Remuneração Proposto ofertado de 31,99% (trinta e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e a efetiva apresentação da “Tabela de amortização do investimento (máximo 48 meses)” conforme modelo para as PLANILHAS DE CUSTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III do Edital, denotando plena conformidade com o estabelecido no subitem 3.5 e nenhuma situação de enquadramento no subitem 5.2, letra “a” do Edital resultando com apresentação de confirmada conformidade com todas as condições gerais de participação relativas à fase de Proposta Comercial e persistir com a possibilidade de prosseguir para a 2.ª fase de Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2022-SERMALI. Com o julgamento das tempestivas interposições recursivas e das contrarrazões apresentadas, com reanálise efetuada nas documentações apresentadas no ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL dos Recursados com atenção às recomendações da Procuradoria Geral do Município de São José dos Pinhais relativas às situações recursais e contrarrazoantes, de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, por ter-se findado o prazo recursal na primeira fase de Proposta Comercial do certame e esgotando-se a possibilidade do reconhecimento de classificação ou desclassificação de Proponentes na mesma, ficam as Propostas Comerciais assim **CLASSIFICADAS**:**





Valor Estimado da Contratação (10 anos): R\$ 64.039.500,00		
Classificação	Empresa / Consórcio	Percentual Mensal de Remuneração Proposto
1. ^a	ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA (EPP)	31,99 %
2. ^a	LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP	31,34 %
3. ^a	CONSÓRCIO SJPARKING	19,40 %
DESCCLASSIFICADA	CIAPARK ESTACIONAMENTO EIRELI (ME)	38,99 %

Com isso, as empresas **ÁREA AZUL CENTRAL PARK LTDA (EPP)** e **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP** e o **CONSÓRCIO SJPARKING** permanecem com classificação e prosseguem para a próxima fase do certame por não apresentarem desconformidade com o subitem 5.2 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br e que a sessão de abertura dos ENVELOPES N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas e consórcio classificados até os 03 (três) primeiros lugares na 1.^a fase do certame, será realizada com atenção e advertência às recomendações e decretações estatuídas como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus - COVID19 no dia 30/11/2021 às 14:00 horas, na sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 - Centro.
Data do Julgamento: 22/11/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato do Julgamento da Nova Documentação de Habilitação apresentada à Concorrência Pública N.º 17/2022-SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de muro de gabião tipo caixa, conforme especificações contidas nos ANEXOS, que são partes integrantes do Edital. Com a conclusão da análise e julgamento da nova documentação de Habilitação tempestivamente apresentada de acordo com os critérios previamente estabelecidos e em conformidade com o Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, a Comissão julga que: fica **HABILITADA** a empresa **MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA** por apresentar sua nova documentação em conformidade com o subitem 3.8.5, letra "b" do Edital e com as demais disposições e exigências do Edital de Licitação e fica **INABILITADA** a empresa **VENTURI & ZEN LTDA** por não apresentar Atestados de Capacidade Técnico Operacional em quantidade suficiente à parcela de maior relevância e valor significativo de execução de muro de gabião com volume de no mínimo 1.500 m³, em desconformidade com o subitem 3.8.5, letra "b" do Edital. Por atendimento às condições fixadas no Edital e por apresentar o menor preço no total da Proposta, fica **declarada como vencedora do certame a empresa MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA** com a Proposta de Preços no valor total de **R\$ 2.404.167,50 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Julgamento está disponível no site www.sjp.pr.gov.br e que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação deste julgamento, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Data do Julgamento: 23/11/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Extrato – Termo Aditivo nº 524/2022 – SERMALI

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 540/2021 – SERMALI, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do instrumento contratual, que visa à prestação de serviços de acolhimento institucional de 01 (um) adolescente em medida de proteção, visando cumprimento a determinação judicial constante nos Autos n.º 0002441-08.2020.8.16.0203.





FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 316/2021 – SERMALI, artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA - CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 42.000,00

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 103/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 879/2022 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços de abrigo, destinados às pessoas portadoras de transtornos psiquiátricos em situação de vulnerabilidade, sendo para abrigo de 01 (um) usuário, grau de dependência I – Idoso, por um período de 06 (seis) meses.

CONTRATADA: CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA – EIRELI ME

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.399,98.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 103/2022 – SERMALI, Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação nº 104/2022 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 878/2022 - DECOL.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados de **Psiquiatra** para atuar na Rede de Atenção Psicossocial do Município, por um período de 06 (seis) meses, decorrente do Chamamento Público n.º 002/2018-SERMALI.

CONTRATADA: ANDRÉ BASSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.512,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 104/2022 – SERMALI, Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2022.

MARGARIDA MARIA SINGER
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO

Resolução 918 - CONTRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023.

Placa Veículo							
AAI0113	AAI0113	ABW6G95	ACS2256	ADH0030	AFU2D24	AHF7246	AIB3443
AJH6107	AKF7035	ALH1197	ALJ7E81	ALM7895	ALM9592	AMK9D48	ANH9872
AOC1396	AOH6C95	APJ1833	APN4790	APS9908	APW5J99	AQB0912	AQW0F08
ARF6C25	ARP6910	ARU2365	ASD8193	ASH2918	ASK5A19	ASL4390	ASQ8891
ASS1A67	ATI0113	ATI0113	AUB0D80	AUB0D80	AUZ6024	AUZ7271	AVB4G73
AVT0097	AVV9558	AWJ5304	AWP8J42	AXA2522	AXI5993	AXM6175	AYF3091





AYJ8187	AYM9A04	AYO5G97	AYO5J58	AYR0842	AZE3E09	AZI3926	AZI4H20
AZN1929	AZW0E12	AZX8A19	AZY4846	AZY7F65	AZZ5497	BAL5C19	BAR8E97
BAR8G60	BAT0955	BAX7E26	BBE2J08	BBG4E36	BBK9762	BBL1215	BBP1624
BBS2C16	BBW6F13	BCF5A53	BCI6C68	BCO2748	BCR1097	BCU9J01	BCW0D19
BCZ8A58	BDA4F23	BDB1F55	BDD9J74	BDE5A44	BDG6E01	BDG6E01	BDJ2D91
BDJ4E19	BDK2J84	BDN4A45	BDS6A66	BDT1D87	BEA3E93	BEH1B45	BEH6G24
BEJ9E11	BEP9A84	BEQ0H65	BEU5I75	BEZ7D14	BZA0I76	CXA0943	CYO5C97
CZO4140	EFI5270	ELW6I87	ESU7C90	ETM2822	EWS0J71	EXD3G26	EZC0489
FDF2320	FDS5J55	FFT7I22	FGY2F35	FJJ0D84	FKJ9900	FKW8A78	FLK1F79
FMG0H90	FXC4H54	FZC3G45	GDN5E44	HAE4C21	IUA7638	IUF9204	IVD2F95
IVH5F94	IWF2A33	IXM1C81	IYG0C04	JAV7J84	JHB0957	KML3087	LNS1178
LSV4182	MAV5474	MEM1561	MGA2D34	MGH9423	MIV9H07	MJN6A56	MLX2A26
MLX3B26	NLA4I69	NRJ0C58	OBQ6I14	OBQ6I94	PRE3B42	PUU5D53	PUX4D48
QIS0667	QIS4I39	QJJ3B02	QJW5405	QLT7C95	QNO6B23	QNO6B23	QNY1I76
QOI0I94	QPD5D04	QQF2H14	QUQ7358	QXJ9H72	QXK1H65	RAF4J02	RAI0257
RFU5E40	RHC1A61	RHD1H64	RHF7E28	RHH7A42	RHI0C67	RHI8C46	RHM6B58
RHP4J23	RHS0H74	RHS8C92	RHW4E15	RKY5I32	RLA4B06	RLK8I62	RNN8E77
RTF4F49	RUQ9A59	RUU9F83					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023.

Placa Veículo							
ABM6H82	ABU7G23	ACZ0J63	AFQ4I00	AJP6A21	AMI6285	APL7144	AQQ0483
AQY2E00	ARW2617	ASL0E69	ATH9217	ATL7D88	AUW6309	AUW9B32	AVO7J08
AVU5824	AVV1586	AWJ4E79	AXI2210	AXL4I05	AXR2933	AYH9981	AYS9D69
AZL0G24	AZN1479	AZS7095	AZY0514	BAA1998	BAB8675	BAK5709	BAQ3363
BBN9H49	BBP1625	BBP1626	BBS6385	BCI0G16	BCO1195	BCP8846	BCU3F99
BCW0D19	BCY0B52	BCY6J31	BDU2C92	BEA0J26	BED2816	BEI9A88	BEP6H57
CMF4287	DXP0805	FRM8F24	FUS9A99	HAY8836	ILR6252	MDT1418	MDU2815
MIQ0I02	MMC6239	MMM0E40	PUT3J12	PWY8B23	QNP7C73	QNX0C06	QPA3H28
QPH3E63	QUL5668	QUU0609	QUU3J22	QZL3G57	RAE0974	RDS1G06	RFO1C99
RFU5B52	RHC3I82	RHJ7D14	RLP4A56	RTL0E61	SDR6C57		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-SJP até 09/01/2023.

Placa Veículo							
AGW4H34	ALE0421	ALH1332	ALX1178	ALY7A60	AMR7A51	AOD3498	AOL0I69
AOZ9794	AQV6219	ASL5677	ASQ9E84	AUL4587	AVP2114	AVP9E02	AVV8B20
AWN6905	AWS6I53	AWZ9356	AXJ4B40	AYO2D80	AZB9385	AZS0G27	AZS6650
AZV7724	BBX8B18	BCC7479	BCK5E81	BDH6G43	BDI0I10	BEC9A70	BEL7095
BEZ3H35	BPW2237	CKN3809	DAE6480	EPD3888	ERM8E84	EZZ6106	FEV0J36
FFN9C47	FHI0368	FWH0488	ILK1443	IQX3F80	IQX3F80	KXJ5H20	MBZ1H74
MDJ0967	MDM9J24	MJV3C30	PPU4309	PYM9I52	QUN2A82		

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AAI1699	AAY3943	ABA4170	ABJ0647	ABL2J15	ABW4551	ACZ2E96	ADC1987
ADP1114	ADY4484	AEH0098	AER4669	AFD0H00	AFJ1139	AGU9908	AGV6A13
AGX0B78	AIJ9967	AJC4629	AJO6016	AJQ2939	AJV3H07	AKA5C94	AKE8H53





AKH9135	AKP3258	AKQ8283	AKR0395	AKW7722	ALB6D18	ALC2A33	ALC2A33
ALD4784	ALF6G84	ALI0232	ALK1180	ALL9127	ALM9779	ALP6558	ALS7879
ALX5A16	AMG0754	AMI2693	AMK2343	AMM6240	AMO4A28	AMV3105	ANI3F73
ANI6926	ANK4318	ANN7E79	ANX9E38	ANY0A23	ANZ4D77	AOG2423	AOJ0496
AOK7437	AOQ5B87	APE2E16	APE8899	APL7D59	APN4389	APP1E10	APX4I83
APZ5755	AQB1E83	AQM0G53	AQM2528	AQN7990	AQQ2I60	AQQ7028	AQS7C15
AQT9736	AQV6J45	ARD7B78	ARE4494	ARH9125	ARI0922	ARI7726	ARM8239
ARQ0560	ARQ3B68	ARS9H78	ARW3717	ARW9796	ARY4234	ASB2D59	ASD4457
ASD5228	ASE4490	ASI0575	ASM9242	ASN6I83	ASN9777	ASO8711	ASP8613
ASQ9B11	AST4G03	AST8165	ASV6C78	ASW0H26	ASX8836	ASY0J86	ASY9159
ATB3093	ATB5234	ATB6952	ATC7461	ATE4214	ATI6J97	ATJ4174	ATJ4894
ATM3C39	ATN7D69	ATO5C30	ATR2G88	ATT2D66	ATX0247	ATX0F84	ATZ2676
ATZ4100	AUA4J00	AUB4844	AUD7424	AUE9256	AUG5G30	AUI9413	AUJ8C38
AUM1750	AUM7G63	AUN1F82	AUO6C66	AUT6H99	AUU6269	AUV1866	AUV7C44
AUW0793	AUW8581	AVB8306	AVD8974	AVE4518	AVE4A31	AVI0868	AVN0I27
AVN2A57	AVN2B27	AVN7604	AVN7I64	AVT7187	AVU3A40	AVW5J63	AWD9162
AWG8D20	AWH0E66	AWH8F97	AWI6I53	AWI9532	AWJ0758	AWJ6E22	AWN3017
AWP2H50	AWQ9188	AWR0A20	AWR4F32	AWR7B43	AWT5781	AWU3A91	AWW5669
AWX8639	AXB2726	AXD0785	AXD3D84	AXE4939	AXI0F99	AXI4975	AXI5D79
AXI7130	AXI7J23	AXK5F60	AXL4I05	AXQ2E39	AXU3G24	AXV7F35	AXW1F65
AXX2E20	AYA4264	AYC6E50	AYF9B98	AYF9B98	AYH7G20	AYI3711	AYI5036
AYM1C78	AYN1E46	AYN7B12	AYO7506	AYQ3608	AYS4638	AYS5160	AYS5G41
AYS8B48	AYT4944	AYU4154	AYZ6576	AZB1A36	AZC0E37	AZE8J49	AZE9248
AZF6970	AZH1378	AZI7G37	AZJ2B78	AZK9D56	AZO1378	AZO8E55	AZQ3852
AZR1D97	AZR1E40	AZT2J08	AZT3D45	AZV0C48	AZX6713	BAC8I58	BAF1527
BAF2858	BAH0706	BAH8692	BAI2548	BAI5E52	BAJ3055	BAJ4012	BAL6A62
BAO8523	BAP5J10	BAQ9D50	BAR2F80	BAR2J28	BAR2J34	BAS6756	BAU1785
BAU3D50	BAY3I13	BAZ8E00	BBD3822	BBD4G22	BBF4495	BBI0957	BBI9726
BBJ1F36	BBL4190	BBL4190	BBL6395	BBL8464	BBM4153	BBN1B41	BBN3C73
BBN5I20	BBO5D43	BBP1625	BBP1625	BBP7044	BBR9693	BBR9F78	BBT5931
BBV1F85	BBW2991	BCA8645	BCC7479	BCG0314	BCJ8E76	BCJ8F92	BCK5693
BCL5906	BCL5C18	BCL9579	BCM4216	BCO4B33	BCO8078	BCO9031	BCP5489
BCQ1842	BCQ6833	BCQ6833	BCS8A84	BCX5J00	BCY4A28	BCY4C93	BCZ3J86
BDB1D93	BDB4F02	BDB7B18	BDC1D67	BDC8J07	BDD0I84	BDE5G17	BDI9E64
BDJ4F31	BDK0I54	BDL2E23	BDL2E23	BDL3I72	BDP9B86	BDQ1D61	BDR1399
BDS0C41	BDS4D25	BDS5B14	BDT2H71	BDT4B38	BDW0E39	BDW4J98	BDX3J16
BDY4B49	BDY5D39	BDY5D39	BEB7332	BEB9A53	BED5E39	BEF5G22	BEG2611
BEG2C49	BEG5B37	BEI6C20	BEK6C71	BEK6J82	BEK6J83	BEK7A56	BEL2C88
BEL4B73	BEL6F50	BEM6719	BEN4H28	BEN8A40	BEP6D89	BEQ0509	BET6J54
BET7F93	BET8A51	BEV0306	BEV0J38	BEV3A34	BEV4B21	BEV7E03	BEW2G40
BEW7B80	BEX6G04	BEX8B38	BEY4B46	BEY4J68	BEZ3B21	BFI3731	BGN3546
BMW8325	CAW8804	COY0741	CXW3955	DAP1080	DBX2424	DCV4717	DEJ0F04
DIE6A87	DIG9054	DII5A13	DJF6G44	DJF6G44	DQZ0H25	DRS0E89	DSR1491
DUL2168	DVG6722	DXQ4050	DXT5795	DYC1935	DZG7G74	EDH4E49	EDH4E49
EGA3C39	EIS2298	EJD0106	EKK6F62	ELB9G45	ELB9G45	ENA6I14	EPU5739
EQO5A99	EUR9D25	EUR9D25	EUV5563	EUY4D70	EVD0F29	FAX5E58	FDU2759
FDZ3090	FEV5I99	FFH5424	FGS7J33	FHD4H76	FLI1G10	FLY7A27	FMQ0647
FOS5E68	FOS5E68	FRH8H22	FSD9C50	FSU6980	FUJ1195	FVH4F51	FVH7H79
FZB1A42	FZG0H63	FZK9218	GAZ7J11	GEM5C06	GGL6767	GJR6H24	GOV6106
GZF4E40	HEA9095	HGR8604	HJA2261	HPG1414	HQP1598	IOZ0342	IPB8C00
IPB9I22	IPJ8E72	IRE4052	ISH4A74	ITM6G73	IUM7B09	IVM4A03	IYU8A44
JRP2C97	JWS3D77	KGN5H07	KXO4D28	KYU9B73	KZM7E82	KZT5938	LAD0699
LQU9692	MBL1367	MCZ4222	MDD4A56	MDM1957	MDO4D49	MDX7I34	MEC0619
MFL8G83	MGG2E44	MHZ6G22	MIN8I18	MIN9D82	MIX3433	MJQ7J25	MJY4196
MJZ8D14	MKA5B46	MKP7A29	MKT2E78	MKU5B06	MKU8266	MLF2F07	MLU7E54
MML3E34	MPA4699	OAW2F46	OBY6D91	OGS6090	OJS5I85	OLQ5E26	OTZ6671
OWG8H39	PBQ6G39	PJF8G52	PMH9F94	PQP3J80	PTH0901	PUO0706	PUS9H86





PWM4J76	PXV8C76	PYH0G39	PYJ9H25	PYR8D49	PZC4616	PZL1H83	QBN7I16
QEB7094	QHN7330	QIG0279	QII6901	QII9H54	QIL7B71	QIV7H39	QJE9J73
QJJ3C18	QJM2I38	QJT5861	QJT8325	QLR3114	QNB3G93	QNC0I06	QNC7I86
QNG5B41	QNS9H38	QOE8I46	QOG5B70	QOP2E12	QOP9E15	QPF6B97	QQE3I89
QQK1759	QQX4D21	QUA7A35	QUP0C58	QUP3E00	QUU2D00	QUV0H95	QWW0522
QYB9B39	QZU3E17	RAJ0998	RAJ9600	REA8C91	RFJ9B21	RFV9C53	RGD6J90
RHA0J19	RHD0B70	RHD9E39	RHE0H42	RHE1E13	RHE4A42	RHG1D10	RHH1G08
RHH8E38	RHJ5B77	RHL7I32	RHM6H01	RHN1B48	RHO8D11	RHQ9D12	RHS2J97
RHT2027	RHX3I48	RHX4F28	RKN0C27	RKS0F15	RKZ8D00	RLD7D84	RLG2D68
RLO0E09	RME0E67	RME4H36	RMQ6A36	RMR1G45	RNP1A99	RNP1A99	RNZ9F23
RUD4J71	RUG1I63	RUG4A57	RUJ9J82	RXS2D13	SDR7H15	SDR9H27	SDS1F87
SDS3J58	SDU4J26	SDU6E60	SEU5H40	SHB1G91			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 17/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
PVM6H56							

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AJQ4528	AQI9067	AVK2221	AWZ6850	AYO2A88	BAO2624	BBM7E15	BBZ3673
BDM2I51	BDQ0H24	DBC2C35	DCD8543	FAI7133	FAI7133	FNW7I41	ILQ8952
IYO2E87	MFN9D77	MHI8591	MMD9D78	NXE6D31	PXD6A28	PZC3J68	QHH6780

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
APW7373			AYM0505				

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
AHI7529	AKA4I80	AKG7599	ARB2324	ARO9F86	AWS0B82	AZF7H54	AZG1734
AZP4323	AZW8D34	BAG5054	BBK3158	BBY1D23	BCL0E41	BCN0641	BCR6I81
BDI5D11	BDK8007	BDQ4F52	BEE3H58	EMH7C07	FCX8C24	OKH8C33	PPL9J58
PZY3A79	QLO0259	RHR5A64					

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo							
ABL9G77	AHB1701	AIA2244	ANY0097	APM1216	AQK0095	ARJ2891	AUX1217
AXC4205	AYV2A45	BAH2873	BCB7735	BCN2534	BDY2G74	BDZ1G30	BEA6G83
BES0D54	COP9944	CVM9475	FAI7B60	FDZ7I23	FGD6H04	FPP1C05	IMZ0A75
KZT5938	QUM6279	RHN6C45					





Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-SJP até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo				
BCF9770	BCM6977	IWA6F01	PQK6C47	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portarias – SEMARH

PORTARIA N°. 11506/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025539 / 2022 de 07/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO > DEPARTAMENTO TÉCNICO E PROJETOS HABITACIONAIS

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

LUCAS EDUARDO ROCHA DE LIMA-Matricula 022375 01

CARGO ASSISTENTE ESPECIAL C

De<a>: DEPARTAMENTO TÉCNICO E PROJETOS HABITACIONAIS

Símbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO TÉCNICO E PROJETOS HABITACIONAIS

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11507/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025617 / 2022 de 08/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO > DIRETORIA GERAL





RESOLVE
EXONERAR a servidora:

IZABEL DE FATIMA OSADCZUK PAES-Matricula 022387 01

CARGO ASSISTENTE ESPECIAL C
De<a>: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL GUATUPÊ
Símbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL GUATUPÊ

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 08/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11508/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025634 / 2022 de 08/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO > DIRETORIA GERAL

RESOLVE
EXONERAR a servidora:

JOCIMARA DE SOUZA BALTAZAR-Matricula 022364 01

CARGO ASSISTENTE ESPECIAL B
De<a>: DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL
Símbolo: CC10 C.Horaria: 040 HS
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 08/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11509/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025659 / 2022 de 08/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXCLUIR PORTARIA N°. 11003/2022 de 09/11/2022
CONCEDER FERIAS
FERIAS

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

AMANDA PAPA ALCANTARA

022431 01

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11510/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025659 / 2022 de 08/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

AMANDA PAPA ALCANTARA-Matricula 022431 01

CARGO ASSESSOR DE COORD NA ÁREA DE SAÚDE III
De<a>: DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO E CONTROLE
Simbolo: CC8 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO E CONTROLE

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 09/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11511/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0025660 / 2022 de 08/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

MARJORIE CAVALCANTI CAMILO-Matricula 022687 01

CARGO COORDENADOR NA ÁREA DE SAÚDE II

De<a>: DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO E CONTROLE

Simbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO E CONTROLE

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 09/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11512/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr.

0025925 / 2022 de 16/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

LUCIANA BENEDITA CASTELANI-Matricula 016099 01

CARGO CHEFE DE DIVISAO

De<a>: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Simbolo: CC4 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FORMA DE EXONERACAO: A PEDIDO





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso I da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 16/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11517/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025866 / 2022 de 11/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE
TAINARA DE FREITAS ALVES 701819 01 07/11/2022

CARGO MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE
Nível:969 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE SANTOS DUMONT IV

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE PADRE PEDRO FUSS - VENEZA

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11518/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025866 / 2022 de 11/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO





RESOLVE
CONCEDER ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE

FUNCIONÁRIO<A>	- MATRICULA	%
TAINARA DE FREITAS ALVES	701819 01	20,00

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIM. À SAÚDE
Nível:969 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE
DE SAÚDE SANTOS DUMONT IV

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de: 07/11/2022

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o artigo 192 da Consolidação das Leis de Trabalho-CLT, e Leis Complementares Municipais n.º 20 e 21/2005.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11519/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025698 / 2022 de 09/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
DESIGNAR o<a> servidor<a>:
DAIANE CRISTINA RICCI - Matricula 018684 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
ENFERMEIRO
Nível:072 C.Horaria:040 HS

PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

FUNÇÃO GRAT DE COORD NA ÁREA DE SAÚDE II
De<a>: UNIDADE DE SAÚDE CRISTAL
Símbolo: FGCAS7 C.Horaria:040 HS

LOTACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE CRISTAL

Periodo: 16/11/2022 a 30/11/2022





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11520/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0024072 / 2022 de 13/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

WELLINGTON LEANDRO CONSTANTINO 020186 01 13/10/2022

CARGO TECNICO EM SANEAMENTO
Nivel:048 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA
DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11522/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0023513 / 2022 de 05/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE > SEMMA - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE
REMOVER

SERVIDOR<A> - MATRICULA - A PARTIR DE

SARITA FERNANDA JORQUERA DOS SANTOS 011536 01 21/09/2022





CARGO TECNICO EM SANEAMENTO
 Nivel:056 C.Horaria:040 HS

DA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PARA
LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

 LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA Nº. 11523/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0023966 / 2022 de 11/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE
DESIGNAR o<a> servidor<a>:
 DANIELLI DE CASSIA O LIMA ALVES - Matricula 016998 01

OCUPANTE DO CARGO DE:
 AGENTE ADMINISTRATIVO
 Nivel:046 C.Horaria:040 HS

 PARA EXERCER A FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SEU TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS

 FUNÇÃO GRAT ASSES COORD NA ÁREA SAÚDEIII
De<a>: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Símbolo: FGACAS8 C.Horaria:040 HS

LOTACAO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Periodo: 13/10/2022 a 27/10/2022

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o artigo 92 da Lei Municipal nr.525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações, e Leis Complementares nr.s 02/2004 e 44/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

 LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





PORTARIA N°. 11524/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0023972 / 2022 de 11/10/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE > DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLVE

CONCEDER o pagamento em pecúnia do<s> período<s> de licença prêmio não usufruída<s> a seguir:

Período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2020 3 MESES

Valor dos proventos R\$. 11.887,15

Para: ADRIANA MARIA XAVIER KUSTER-Matricula 008996 01

CARGO

PSICOLOGO

Nível:089 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO EM SAÚDE
DIVISÃO EM REGULAÇÃO
CENTRO ESPECIALIZADO
DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Artigo 300-A da Lei Municipal nº 525/2004 e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM

SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11526/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "b", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025752 / 2022 de 09/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO > DEPARTAMENTO TÉCNICO E PROJETOS HABITACIONAIS

RESOLVE

REMOVER

SERVIDOR<A>

- MATRICULA - A PARTIR DE

RICARDO GUILHERME DISSENHA

015888 03

07/11/2022

CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nível:040 C.Horaria:040 HS

DA

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA

PARA

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL





FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 46 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11527/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025813 / 2022 de 10/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 10557/2022 de 26/10/2022
De: CONCEDER - LICENCAS
LICENCA PREMIO

JEAN MULLER LINAZZI - Matricula 016498 01

Onde consta:

Período: 01/11/2022 a 30/11/2022.

Passe a constar:

Período: 06/11/2022 a 05/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11530/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025856 / 2022 de 11/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL > DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL

RESOLVE

EXONERAR a servidora:

DOLCA DE SOUZA QUADROS-Matricula 022465 01

CARGO ASSIST PROJETO ESP ASSISTÊNCIA SOCIAL
De<a>: ABRIGO MUNICIPAL DE PASSAGEM
Símbolo: CC9 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E DES. COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ABRIGO
MUNICIPAL DE PASSAGEM

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO





FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 16/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11533/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025861 / 2022 de 11/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO > SEMAG - GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE

EXONERAR o servidor:

TIAGO JOSE PEREIRA-Matricula 020769 03

CARGO CHEFE DE DIVISAO
De<a>: DIVISÃO DE AGRICULTURA
Símbolo: CC4 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA
DIVISÃO DE AGRICULTURA

FORMA DE EXONERACAO: OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11535/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0026033 / 2022 de 17/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE

INTERROMPER LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

CONCEDIDA ao<a> servidor<a>:

SIMONE CRISTINA TATAREM-Matricula 021070 01

CARGO PROFESSOR
Nível:040 C.Horaria:020 HS





LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIVISÃO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO A CRIANÇA
CENTRO (CMEI)
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMI-
NHOS DA SERRA - PORTE II

ATRAVES DA PORTARIA Nr.11325/2021 de 20/10/2021

A partir de: 21/11/2022

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 143, parágrafo 3. da Lei Municipal nr. 525/04 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11537/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025814 / 2022 de 10/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA > DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

RESOLVE

RETIFICAR PORTARIA N°. 11019/2022 de 09/11/2022

De: CONCEDER FERIAS
FERIAS

JEAN MULLER LINAZZI - Matricula 016498 01

Onde consta:

Data a partir de: 02/12/2022.

Passe a constar:

Data a partir de: 06/12/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11545/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0025928 / 2022 de 16/11/2022 do<a> SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES > DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESOLVE

CONCEDER GRATIFICACAO POR PARTICIPACAO EM COMISSAO

SERVIDOR<A>

- MATRICULA

LUCIANA BENEDITA CASTELANI

016099 01

Período : 16/11/2022 a 03/02/2023





CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nível:048 C.Horária:040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 93 da Lei Municipal nr. 525/04 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes, e Artigo 3, Inciso I do Decreto nr. 686/2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 21/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11597/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0021581 / 2022 de 08/09/2022 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA

RESOLVE
EXONERAR o servidor:

JOSE CARLOS MENDES-Matricula 015506 04

CARGO ASSESSOR TECNICO
De<a>: DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL
Símbolo: CC4 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11603/2022
O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso II, alínea "a", parágrafo único da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e de conformidade com MEMORANDO Nr. 0021581 / 2022 de 08/09/2022 do<a> PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO > DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA





RESOLVE

EXONERAR o servidor:

VILMAR ANTONIO KUZMA-Matricula 017745 03

CARGO

ASSESSOR DE COORDENADOR II

De<a>:

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

Simbolo: CC7 C.Horaria: 040 HS

LOTACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL

FORMA DE EXONERACAO: DE OFÍCIO

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o artigo 61, inciso II, parágrafo 1. da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e alteracoes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 03/11/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

PORTARIA N°. 11606/2022

O SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuicoes legais, de acordo com o Decreto Municipal nr. 4162/21, e tendo em vista a necessidade de servicos e considerando a existencia de candidatos excedentes, aprovados em concurso publico,

RESOLVE

NOMEAR RAFAELA MATOS DOS PASSOS HOEPERS - Matricula 023051 01

CARGO

ADVOGADO

Nivel:090 C.Horaria:040 HS

LOTACAO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aprovado<a> no Concurso Publico realizado em: 04/02/2018.

Instituido pelo Decreto Nr.00302 de 16/11/2017.

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei Complementar nr. 02/04 e alterações; artigo 4., inciso II da Lei Municipal nr. 41/89, alterada pela Lei nr. 02/93 e alterações; artigo 4., parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nr.525/04-ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS e alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS, 23/11/2022.

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETARIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS





Extrato de Contratos - SEMARH

EXTRATO DE CONTRATO – O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 409 de 29 de Junho de 2021 e alterações, prorroga os Contratos de Trabalho dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações abaixo:

Contrato: 701081
Contratado: FABIANA DA SILVA DE PAULA
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701083
Contratado: ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701084
Contratado: JULIANA SILVA DOS SANTOS MAEDA
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701086
Contratado: SANDRA CRISTINA DE CARVALHO LEME
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701087
Contratado: LARYSSA GIOVANNA MILITÃO ARAÚJO BATISTA
Cargo: ENFERMEIRO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701088
Contratado: SUELLEN APARECIDA KANAK DOMACOWSKI MAZZA
Cargo: ENFERMEIRO – PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701091
Contratado: KATIA MIRA DOS SANTOS
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701092
Contratado: CIDILEIA FERREIRA GOMES





Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701094
Contratado: RONEY HOFFMANN
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701095
Contratado: CAMILA DE PONTES ALMEIDA
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701096
Contratado: GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701097
Contratado: CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA - PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – Altera a jornada de trabalho do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme especificações abaixo:

Contrato: 700953
Contratado: EMILLY MARCOS TENORIO DOS SANTOS
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 02/11/2022
Alteração: de 36 horas semanais para 24 horas semanais

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO – O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de acordo com a Lei nº 2.255 de 20 de Setembro de 2013, alterada pela Lei nº 2355 de 07 de Março de 2014, Decreto nº 1.560 de 25 de Outubro de 2013 e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 448 de 19 de maio de 2022 e alterações, contrata os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações abaixo:





Contrato: 701840
Contratado: GUILHERME ALVES SARMENTO
Cargo: MOTORISTA PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

Contrato: 701841
Contratado: MARCOS PAULO VIANA
Cargo: MOTORISTA PSS
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A partir de : 24/11/2022

LUIZ PEREIRA KEPPEM
SECRETÁRIO MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS

